



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2018

PROCESSO : 2018/65465-ADEPARÁ

TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES DE SANTA MARIA DO URUARÁ  
AMOSAMUR-PA E AGÊNCIA DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ -  
ADEPARA.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, doravante denominada **ADEPARÁ**, CNPJ nº 05.470.347/0001-11, sediada na Av. Pedro Miranda com a Tv. Angustura nº 1666, B, Altos, Bairro da Pedreira, CEP nº 66087-490, em Belém/Pará, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **LUIZ PINTO DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), Casado(a), profissão Engenheiro Agrônomo, portador RG n. 4844894- SSP/PA do CPF n. 029.972.902-87, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 238 - Ap 401, Bairro Umarizal, Cidade de Belém, Estado Pará, nomeado através do Decreto Estadual publicado no DOE nº 33.359 em 20/04/2017 e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA MARIA DO URUARÁ E REGIÃO-AMOSAMUR/PA, Associação Civil, C.N.P.J. nº 23.042.104/0001-64, localizado na Rua Nossa Senhora Das Graças, CEP nº 68.130-000, (☎) (93) 984019464, Município de **Prainha**, neste ato representado pelo Presidente **SYDNEY PINTO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, sob, R.G. nº 2735205-PC/PA, CPF nº 495.938.042.00, residente e domiciliada nesta cidade e, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, objetivando USO DE IMÓVEL para a **ADEPARÁ**, SEM ENVOLVER REPASSE FINANCEIRO, dentro das definições agendadas no Plano de Trabalho.





Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



O **PLANO DE TRABALHO** previamente aprovado pela Adepará será peça Integrante e indissociável do presente Instrumento do Acordo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes, visando Uso Gratuito de Imóvel, pertencente à **AMOSASUR**, pela ADEPARÁ.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS DA PARCERIA.**

Conjugações de esforços Mútuos para a implantação dos Programas de Defesa Sanitária Animal e Inspeção Sanitária Animal na Localidade da **Vila de Santa Maria do Uruará**, Distrito de **Prainha**;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES.**

I - Compete a ADEPARÁ:

- a. Arcar com todas as despesas de Luz, Água e Telefone, enquanto perdurar a Cessão de Uso do Imóvel pela Adepará;
- b. Prover o local de todos OS Equipamentos e Estrutura a serem utilizados especificamente no programa de defesa agropecuária;
- c. Disponibilizar à ULSA, materiais técnicos e de expediente específicos às atividades de defesa agropecuária, a ser utilizado na execução do presente Termo;
- d. Promover treinamento técnico para o pessoal envolvido na execução do termo de cooperação;
- e. Prover a ULSA para execução plenas das ações de defesa agropecuária;
- f. Acompanhar e fiscalizar o objeto do presente termo de cooperação, mediante servidor pertencente ao seu quadro de funcionários.





Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



## II- Compete à AMOSAMUR-PA.

- a. **DISPONIBILIZAR** à Agência Agropecuária do Estado do Pará-Adepará um Espaço Físico para funcionamento da Unidade Local de Sanidade no respectivo município, aqui identificado pela **CESSÃO GRATUITA DE USO IMÓVEL** pertencente à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA MARIA DO URUARÁ E REGIÃO-AMOSAMUR**, situada na Rua: 22 de Dezembro, S/N - centro- Santa Maria do Uruará, Município de Prainha- Pará.
- b. Assumir responsabilidade por quaisquer ônus que tenham em sua origem, a plena propriedade e o Domínio útil relativo ao Imóvel e quaisquer encargos e obrigações decorrentes e anteriores a este Acordo de Cooperação;
- c. Dar apoio no âmbito local na divulgação das ações de defesa agropecuária;
- d) Executar o objeto deste Termo, sem transferência de outras responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela ADEPARÁ;
- e) Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela ADEPARÁ quanto à execução do objeto do presente instrumento;

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO.

O presente instrumento deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas.

## CLÁUSULA QUINTA - COORDENAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA:

A ADEPARÁ designará para coordenar e gerenciar a execução do presente Acordo de Cooperação, sem prejuízo de suas atribuições um Servidor da Agência Agropecuária do Estado.

A Adepará oficializará a referida Fiscalização através de Portaria, devidamente Publicada no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto Estadual n. 870/2013.

## CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Cessão de Uso Imobiliário vigorará até **36 (TRINTA E SEIS) Meses** e será contado a partir



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



da data de Publicação Efetiva e comprovada, deste Acordo no **Diário Oficial do Estado-DOEPA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES.**

A ADEPARÁ não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer ressarcimentos ou indenizações, referentes à Dívidas Pendentes, Tributos ou Taxas decorrentes ou que tenha origem ou sejam referidas à Propriedade do imóvel, seja a que título for.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL.**

O colaborador ou o servidor empregado na execução das atividades do presente acordo de Cooperação Técnica, não pertencente aos Quadros da ADEPARÁ, não possuirá vínculo de qualquer natureza em relação à outra parte e destes não poderão demandar quaisquer pagamentos, sendo de exclusiva responsabilidade do ente cedente do Imóvel a cujo quadro pertencer.

### **CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO.**

O Objeto de Acordo de Cooperação Técnica não poderá ser modificado, ficando assim proibido qualquer alteração nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.**

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa das partes, desde que, a parte interessada comunique por escrito à sua intenção a outra parte, com **antecedência mínima de 30 (Trinta) dias**, ou unilateralmente por não cumprimento de qualquer umas das cláusulas e condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ providenciará a contento, a Publicação deste Termo do Acordo de Cooperação Técnica, no **Diário Oficial do Estado do Pará**, após sua assinatura. A publicação é condição indispensável à sua eficácia.





Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.**

As dúvidas que surgirem na execução do OBJETO deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas de forma pacífica entre a **AMOSAMUR-PA** e a **ADEPARÁ**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Belém do Estado do Pará, para mitigar qualquer dúvida existente quanto ao entendimento deste instrumento ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as Partes este Termo do Acordo de Cooperação Técnico-TCT, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das 02 (Duas) testemunhas abaixo, que ao final subscrevem, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, Pará, 09 de abril de 2018

**SYDNEY PINTO DOS SANTOS**  
Presidente do AMOSAMUR-PA

  
**LUIZ PINTO DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral da ADEPARÁ

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Aureo Marques Miranda CPF/MF: 729.482.722-70

NOME: Milton Tavares Amorim Neto CPF/MF: 721.461.252-68

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA-ADEPARÁ  
Procuradoria Jurídica  
Av. Pedro Miranda nº 1666-B, Bairro: Pedreira  
Sala: 108 - 1º Andar - CEP: 66.085-023  
Belém - Pará

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: José Augusto Araújo dos Santos (Lei 11.419/2006)  
EM 02/10/2019 14:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CC7D10D656F69CA0.CEF98CF763C34DB4.FDE620E43EDF5806.E9E01FC858464A86